



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD) DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL (FSF).

Recebo a denúncia. Distribua-se, designe-se data para julgamento, citando-se o(s) denunciado(s) na forma da lei.

A Procuradoria da Justiça Desportiva da Federação Sergipana de Futebol, atuando junto a este Tribunal de Justiça Desportiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), por seu procurador que a esta subscreve, vem, perante vossa senhoria, com fulcro no artigo 81 do CBJD, requerer a abertura de **inquérito**, para apuração de infrações disciplinares positivadas no CBJD.

Dos fatos:

Esta procuradoria tomou conhecimento, via boletim de ocorrência anexo a este requerimento, que atletas, ao menos um, da equipe do Maruiense fora inscrito no campeonato sergipano de futebol, série A2, fazendo uso de documento que apresenta fortes indícios de falsidade ideológica, na medida em que o médico que assina o respectivo contrato especial de trabalho desportivo declarou não ser sua a assinatura aposta no citado documento.

Os fatos relatados no boletim de ocorrência indica que o atleta RODINELI SANTOS SILVA, da equipe do Maruiense foi inscrito no campeonato sergipano, fazendo uso de documento com indícios de irregularidades. Entretanto essa Procuradoria entende ser de fundamental importância que o inquérito não fique restrito ao caso concreto relatado, mas sim abranja os demais clubes que participam do campeonato sergipano série A2, visto que tal prática irregular pode ter sido utilizada por outras equipes e outros atletas, além dos aqui citados.

Nestes Termos, requer a:

1 – A Instauração do competente inquerido com indicação, sorteio, de Auditor processante para conduzir e apresentar parecer conclusivo sobre os fatos

2 – A expedição de ofício dirigido a autoridade policial da cidade de Maruim solicitando desta, cópia do inquérito policial instalado a partir do BO n. **2016/06564.0-000771**, que tem como vítima o Dr Kaio Bernardes Santos de Almeida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

3 – Que as equipes participantes do campeonato sergipano de futebol, serie A2 entreguem os respectivos contratos especiais de trabalho desportivo, em seu original, para inspeção.

4 – Oitiva de testemunhas e demais provas admitidas em direito, em especial pericia, caso assim requerer .

Ressalto que uma vez comprovada irregularidades nos contratos restará configurada diversas infrações disciplinares que deverão instruir futuras denúncias.

Assim, espera esta Procuradoria que seja recebido o presente requerimento.

Termos em que pede e espera deferimento.

Aracaju, 11 de novembro 2016

José Alberto dos Santos Vieira
Procurador do TJD/FSF